Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 168 de quarta-feira, 30 de agosto de 2023** | **Nº de páginas: 24**

SUMÁRIO:

● **DECRETO Nº 361/2023** - Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 72.395,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

● **DECRETO Nº 362/2023** - Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 87.179,61 (OITENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

● **DECRETO Nº 363/2023.** - Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023** - objetivando aquisição e fornecimento parcelado de matéria prima para produção de asfalto: areia branca, pó de brita e brita “0, bem como para atender as necessidades dos órgãos deste município.

● **AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023** - Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de v

● **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30-2023 - PSS Nº 011/2023** - CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Simplificado vinculadoao Edital no 011/2022, para comparecer ao setor pessoal da Secretaria de Municipal de Educação de Itabaiana/SE, situada à Avenida Otoniel Dórea, no 403, bairro Centro, Itabaiana/SE, no dia 31 de agosto de 2023, no horário de 8 às 12h, munidos de todos os documentos (cópia) de identificação conf

● **PORTARIA Nº 1518/2023.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 1519/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 1520/2023** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 1521/2023.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 1522/2023** - Exonera Servidor Efetivo por motivo de Falecimento.

● **DECRETO Nº 365/2023** - Substitui membro titular e suplente na Representação do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de educação - CACS/FUNDEB, em consonância com a lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 2.420/2021, e dá outras providências.

● **DECRETO Nº 366/2023** - Convoca a 4º Conferência Municipal de Juventude de Itabaiana/SE e dá outras providências.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2023

DECRETO 361/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 72.395,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2567 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
2019	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
2139	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**12.000,00**
0207	**SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**	
2032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	30.495,00
	Soma da Ação:	**30.495,00**
	Soma da Unidade:	**50.495,00**
0226	**SECRETARIA DO TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER**	
2175	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
2182	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
33903100 - 15000000	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	1.900,00
	Soma da Ação:	**1.900,00**
	Soma da Unidade:	**9.900,00**
	Total Geral:	**72.395,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	7.000,00
	Soma da Ação:	**7.000,00**
	Soma da Unidade:	**7.000,00**
0210	**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR**	
2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DO ABASTECIMEWNTO ALIMENTAR	
33903000 - 17040000	Material de Consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2137	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E POSTO DE SAÚDE ANIMAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	45.395,00
	Soma da Ação:	**45.395,00**
	Soma da Unidade:	**65.395,00**
	Total Geral:	**72.395,00**

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

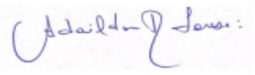
DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **AGOSTO/2023**

DECRETO 361/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 29 de agosto de 2023.



ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **AGOSTO/2023**

DECRETO 362/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 87.179,61 (OITENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2567 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301	**FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA**	
2093	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	6.000,00
33903000 - 16593110	Material de Consumo	39.844,08
	Soma da Ação:	**45.844,08**
2095	GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	33.046,13
	Soma da Ação:	**33.046,13**
2097	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	1.000,00
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.289,40
	Soma da Ação:	**3.289,40**
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**87.179,61**
	Total Geral:	**87.179,61**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301	**FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA**	
2093	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	7.520,14
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	9.732,40
33903200 - 16000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	19.323,94
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.536,00
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.021,00
	Soma da Ação:	**42.133,48**
2095	GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.386,40
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.659,73
	Soma da Ação:	**44.046,13**
2097	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**87.179,61**
	Total Geral:	**87.179,61**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

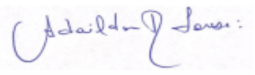
DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10 **AGOSTO/2023**

DECRETO 362/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 29 de agosto de 2023.



ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

AGOSTO/2023

DECRETO 363/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2567 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401	**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
0402	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2108	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	3.000,00
33903000 - 16693110	Material de Consumo	3.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
	Total Geral:	**9.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0402	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2110	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33903000 - 16693110	Material de Consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	**9.000,00**
	Soma da Unidade:	**9.000,00**
	Total Geral:	**9.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 29 de agosto de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

30/08/2023, 08:12 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços objetivando aquisição e fornecimento parcelado de matéria prima para produção de asfalto: areia branca, pó de brita e brita "0, bem como para atender as necessidades dos órgãos deste município.*

Fornecedor : REI DO ADUBO COMERCIO LTDA - 01.280.721/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6.885,00	m³	SERGIO JOSE GOMES SANTOS EPP	SERGIO JOSE GOMES SANTOS EPP	R$ 39,00	R$ 268.515,00	R$ 101,33	R$ 697.657,05	61,51	R$ 62,33
Descrição: Areia Branca										
2	2.295,00	m³	SERGIO JOSE GOMES SANTOS EPP	SERGIO JOSE GOMES SANTOS EPP	R$ 39,00	R$ 89.505,00	R$ 101,33	R$ 232.552,35	61,51	R$ 62,33
Descrição: Areia Branca										
3	5.430,00	m³	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	R$ 89,84	R$ 487.831,20	R$ 89,85	R$ 487.885,50	0,01	R$ 0,01
Descrição: Brita 0										
4	1.810,00	m³	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	R$ 89,84	R$ 162.610,40	R$ 89,85	R$ 162.628,50	0,01	R$ 0,01
Descrição: Brita 0										
5	9.948,00	m³	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	R$ 95,90	R$ 954.013,20	R$ 100,01	R$ 994.899,48	4,11	R$ 4,11
Descrição: Pó de Brita										
6	3.316,00	m³	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	PEDREIRA SOUZA E OLIVEIRA EIRELI	R$ 95,90	R$ 318.004,40	R$ 100,01	R$ 331.633,16	4,11	R$ 4,11
Descrição: Pó de Brita										
					Subtotal Adjudicado	R$ 2.280.479,20		Subtotal Orçado: R$ 2.907.256,04	21,5590 %	R$ 626.776,84

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.280.479,20	R$ 2.907.256,04	21,5590 %	626.776,84

Em conformidade com o edital.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 30 de Agosto de 2023

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e/ou Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR/GRO), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT – com 53 avaliações de dosimetrias de ruído, 44 avaliações de calor, 21 avaliações de radiação ionizante, 11 avaliações de radiação ionizante, 19 avaliações de poeira, 18 avaliação de vibração, 09 avaliação de varredura de hidrocarbonetos, 06 avaliações de fumos metálicos, 126 avaliações de agente biológico) realizando todas as avaliações qualitativas e quantitativas, Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), bem como a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), não contratado no Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 30/08/2023 (trinta de agosto de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília

Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 13/09/2023 (treze de setembro de dois mil e vinte e três) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 13/09/2023 (treze de setembro de dois mil e vinte e três) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a classificação orçamentária será informada no ato da contratação.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/2006, Lei nº 8.666/93 e Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023.

PARECER JURÍDICO:362 /2023

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, centro, Itabaiana/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3431-9712, pelo site www.itabaiana.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacao.pmita@gmail.com.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023.

Jussimara Brandão de Jesus Santos
Pregoeira

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPALDE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO EDITAL PSS Nº011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2022
CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990, e pela Lei Complementar nº 011/2009,e com fundamento no Edital nº 011/2022 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de novembrode 2022, para o preenchimento de vagas temporárias existentes.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Simplificado vinculadoao Edital nº 011/2022, para comparecer ao setor pessoal da **Secretaria de Municipal de Educação de Itabaiana/SE**, situada à Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, Itabaiana/SE, no dia **31 de agosto de 2023**, no horário de **8 às 12h, munidos de todos os documentos (cópia) de identificação conforme descritos no item 4.5 do Edital PSS 011/2022**, e assinar o **Termo de Anuência e Concordância** para edição do Contratopor Prazo Determinado (Anexo II) ou **Solicitação de reclassificação para o fim da lista** (Anexo III), a **Declaração de não acumulação de inconstitucional de cargos públicos** (Anexo IV) e tomar ciência dadata deinício do desempenho de suas funções e sua lotação.

Os documentos constantes dos Anexos II, III e IV deste edital serão obrigatoriamente disponibilizados pela Secretaria Municipalde Educação e deverão ser preenchidos eassinados na presença de umde seus servidores.

Deverá o convocado preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidosneste Edital, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE, para tanto, exigir do candidato a apresentação de outros documentos e declarações que se fizerem necessários, além dos já apresentados no momento da inscrição.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023.

Éder de Jesus Andrade
ÉDER DE JESUS ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPALDE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	**INSC.**	**NOME**	**CPF**
11	263	GILVAN ANDRADE DOS SANTOS	***.440.525-**

Itabaiana, 30 de agosto de 2023.

ÉDER DE JESUS ANDRADE
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
Edital nº011/2022 - PSS

TERMO DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, classificado(a) para o cargo público de _____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/2022 , realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meiodo Decreto Mun icipal nº 197/ 2022, venho expressar minha anuência e concordância para a edição do Contrato por Prazo Determinado, que vigorará a partir de_____de_____de_____, data em que deverei, impreterivelmente, comparecer ao localdelotação indicado, sob penade restar caracterizada renúncia ao direito decorrentedesta seleção.

Itabaiana/ SE,_____ de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
Edital nº 011/2022- PSS

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTA

Eu, _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, classificado(a) para o cargo público de _____no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/2022 , realizado pela realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada pormeio do Decreto Municipal nº 197/2022 , venho SOLICITAR MINHA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FIM DA LISTAde candidatos.

Itabaiana/ SE, _____de_____de_____.

Assinatura do Convocado

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EDITAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
Edital nº 011/2022 - PSS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) para o cargo público de _____ no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 011/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora nomeada por meio do Decreto Municipal nº 197/2022 , DECLARO, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constitucionais que regem a acumulação de cargos públicos, cujo descumprimento me sujeitará à incursão em sanções administrativas, inclusive a devolução dos valores recebidos indevidamente e a abertura de inquérito administrativo, afora demais apurações e sanções legalmente previstas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Itabaiana/ SE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 1518/2023
30 de agosto de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;
CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Yan Henrique Tavares** – portador do CPF nº 045 ***.*** - 42 - Gestor do Contrato;
II – **Bruno Farias Abud**, portador do CPF nº 534 ***.*** -00 - Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão eletrônico nº 017/2023 - SRP.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	Registro de Preços visando a aquisição e fornecimento parcelado de peças para Usina de Asfalto de propriedade deste município.	O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços sera de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Fica revogada a Portaria nº 544/2023, de 12 de abril de 2023 em virtude da alteração do gestor do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE
Yan Henrique Tavares Santana
Engº Civil CREA 2715638353
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

ciente
Bruno Farias Abud

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 1519 /2023
30 de agosto de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Adriano de Oliveira Barreto, portador do CPF nº 001 ***.*** - 77 – Gestor da Ata;

II – Renata Santos Oliveira, portador do CPF nº 009 ***.*** -97 – Fiscal da Ata

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata de Registro de Preços	Vigência da Ata de Registro de Preços
EMPEX PARTICIPAÇÕES EIRELI	1.1 contratações de empresas para aquisição e instalação de equipamentos contra incêndio, não adquiridos nos pregões 035/2022, e 047/2022, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado: • Prefeitura Municipal de Itabaiana • Fundo Municipal de Saúde	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3° do artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Fica revogada a Portaria nº 546/2023, de 12 de abril de 2023 em virtude da alteração do gestor do referido contrato.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023.

Ciente 30/08/23

Adailton Resende Sousa.
Prefeito Municipal

Ciente 30/08/23
Renata S. Oliveira
Fiscal Segurança

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PORTARIA Nº 1520/2023
30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para esclarecer questões relativas à execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Praça Fausto Cardoso, 12 Itabaiana/SE 3431-9712 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Yan Henrique Tavares Santana – CPF nº 045.***.*** - 42 - Gestor do Contrato;
II – Bruno Farias Abud, CPF nº 534.***.***-00 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 41/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2023SRP.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata de Registro de Preços	Vigência da Ata de Registro de Preços
RIO DO ADUBO COMERCIO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS aquisição e fornecimento parcelado de matéria prima para produção de asfalto: areia branca, pó de brita e brita "0, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte	O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE

Yan Henrique Tavares Santana
Engº Civil CREA 2715638353
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023.

Adailton Reseude Sousa
Prefeito Municipal

CIENTE
Bruno Farias Abud

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1521/2023
De 30 de agosto de 2023.

Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Readaptação de Função ao Servidor (a) Municipal **ALAN BARBOSA DE JESUS,** CPF: **071.***.***-93,** Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros, pelo período de 05 (cinco) meses, contados de 30/08/2023 a 26/01/2024 conforme Lei Complementar nº 11/2009- Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **30** de agosto de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1522/2023
De 30 de agosto de 2023.

Exonera Servidor Efetivo por Motivo de Falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Exonerar, por Motivo de Falecimento, a servidora efetiva **EDNALVA LIMA MERCENAS**, portadora do **CPF: 516.***.***-91, Professora de Educação Básica III 200H.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **30** de agosto de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: 79 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 365/2023
30 DE AGOSTO DE 2023

Substitui membro titular e suplente na Representação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação – CACS/Fundeb, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 2.420/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos o membro titular e o membro suplente do Conselho Municipal de Educação de Itabaiana para compor o CACS/FUNDEB, abaixo discriminados:

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Lucia de Jesus Santos Gois – CPF nº ***. 527.708 -**
Suplente: Rosimara dos Santos Silva – CPF nº ***.370.655-**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223
| www.itabaiana.se.gov.br |

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 366/2023
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Juventude de Itabaiana/SE dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.619/2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, caput, inciso V, da Lei Federal nº 12.852/2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2.289/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Juventude de Itabaiana/SE, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, tendo como tema central: *"Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver"*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 30 de agosto de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA